



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 609/88

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura, as seguintes dotações a saber:

01 - Câmara		
01 - Câmara Municipal		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	1.300.000,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$	100.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$	120.000,00	
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.3 - Salário Família.....Cz\$	5.000,00	
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$	1.200.000,00	
02 - Gabinete do Prefeito		
01 - Gabinete		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	640.000,00	
3.2.1.0 - Transferências Intra-governamentais		
3.2.1.1 - Transferências Operacionais.....Cz\$	300.000,00	
03 - Departamento de Administração		
02 - Administração		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	4.500.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cz\$	150.000,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$	400.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$	300.000,00	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	600.000,00	
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.1 - Inativos.....Cz\$	2.700.000,00	
3.2.5.2 - Pensionistas.....Cz\$	400.000,00	
3.2.5.3 - Salário Família.....Cz\$	20.000,00	

(Continua.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 609/88

3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna		
3.2.6.6 - Encargos de Outras Dívidas.....Cz\$	3.000.000,00	
3.2.7.0 - Contribuições ao PASEP.....Cz\$	100.000,00	
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$	81.000,00	
04 - Departamento de Finanças		
03 - Finanças		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	800.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cz\$	35.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	400.000,00	
05 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
04 - Obras e Serviços Urbanos		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	12.000.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cz\$	450.000,00	
3.1.2.0 - Material de consumo.....Cz\$	17.249.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$	1.500.000,00	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	2.000.000,00	
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$	6.390.000,00	
06 - Departamento de Educação, Cultura e Turismo		
05 - Educação, Cultura e Turismo		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	9.000.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cz\$	200.000,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$	1.000.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$	400.000,00	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	400.000,00	
07 - Departamento de Saúde		
06 - Saúde		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	1.500.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cz\$	60.000,00	

(continua.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 609/88

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$	600.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	Cz\$	70.000.000,00

Art. 2º - As Suplementações de que trata o Art. 1º adviram do excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de Novembro de 1988.

Alfredo Leppaus

Prefeito Municipal